LEI COMPLEMENTAR, Nº 152 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO MUNICÍPIO DA ÁREA DE 31.550,00 M² DOADA À ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS – AMAGIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.777, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995 E 4.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revertido ao Município de Conselheiro Lafaiete a área do bem imóvel doado à Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.966/0001-10, sediada em Belo Horizonte/MG, medindo 31.550,00 m² (trinta e um mil vírgula quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade, conforme registro imobiliário R-1.9.334, perante o Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis e que foram objeto de doação por meio da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e da Lei Municipal nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – A reversão de que trata o "caput" deste artigo fundamenta-se no descumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral